



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº.054/76

SÚMULA: SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTI - NHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporá, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-106.400,00 (cento e seis mil, quatrocentos cruzeiros), destinados a atender insuficiências de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica-se:

40.0	- IV - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
40.1	- A - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.120.02	- Impressos e artigos de expediente.....	20.000,00
30.0	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
31.0	- C - SEÇÃO DO PESSOAL	
3.1.1.	- 1º- SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
3.120.02	- Impressos e artigos de expediente.....	10.000,00
60.0	- DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60.1	- A - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.120.02	- Impressos e artigos de expediente.....	10.000,00
40.0	- IV - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
40.4	- D - TESOUREARIA GERAL	
3.120.02	- Impressos e artigos de expediente.....	10.000,00
70.0	- DEPTº. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
70.2	- B - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	
3.130.08	- Serv. Médicos Hospit. e Funerários.....	11.000,00
3.130.16	- Outros serviços de terceiros.....	2.400,00
60.0	- DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60.1	- A - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.130.02	- Passagens e transportes de pessoas.....	25.000,00
60.1	- B - SERV. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ENSINO PRIMÁRIO	
3.130.02	- Passagens e transportes de pessoas.....	10.000,00
3.130.14	- Fotocópias e reproduções de documentos.....	5.000,00
50.0	- V - DEPTº. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
50.5	- E - SERVIÇO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
3.130.85	- Asseio, higiene e água e esgotos.....	3.000,00
<u>S O M A:.....</u>		<u>106.400,00</u>

Art. 2º. - o recurso para compensação do encargo gerado pelo artigo 1º (primeiro) desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo qualificada:

60.0	- DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60.1	- A - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.112-b)	- Construção do jardim de infância.....	106.400,00
<u>S O M A:.....</u>		<u>106.400,00</u>

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

(Continuação... Lei nº.054/76)

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

AGOSTINO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 04/NOVEMBRO/76.